PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2021.

REDAÇÃO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
Protocolo Nº 4741 2021 9:25
Recebido em 04/05/2021
Jaime

SÚMULA: "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2012, QUE INSTITUI O ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé – Estado do Paraná, aprovou e eu Anderson Eduardo Izac, Presidente da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, *JOSÉ DE JESUZ IZAC*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Complementar nº 035/2012, que institui o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e Sistema Viário do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, conforme dicção da Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que alterou a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º. O artigo 50 da Lei Complementar nº 035/2012 passará a conter a seguinte redação:

"Art. 50. A área "Non Aedificandi" ao longo das rodovias proíbe a construção de qualquer natureza em zona urbana, sendo solicitada uma faixa de 05 (cinco) metros adjacente a cada lado da faixa de domínio da rodovia, sendo que para áreas rurais fica solicitada uma faixa de 15 (quinze) metros adjacente a cada lado da faixa de domínio da rodovia, conforme preconizado na Lei Federal 6.766/1979 e demais alterações".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ EM, 27 DE ABRIL DE 2021.

ANDERSON EDUARDO IZAC
Presidente